

LEI Nº 246 DE 20 DE OUTUBRO DE 1952.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma gleba de terras em Jarudore município de Poxoreu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

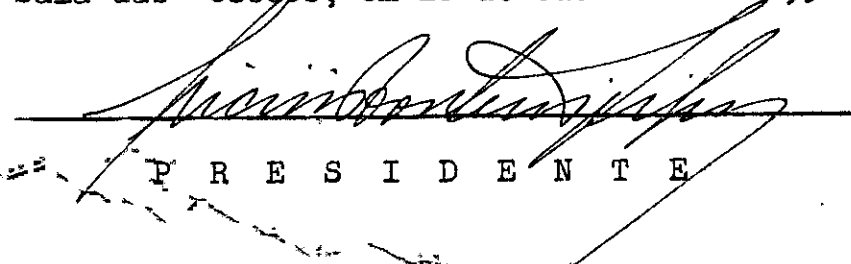
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para utilidade pública, uma gleba de terras, localizada no município de Poxoreu, com 3 236 hectares, denominada "Baliza", de propriedade do snr. Luiz Raimundo de Almeida.

Artigo 2º - A gleba a ser desapropriada constituirá reserva para a fixação de um núcleo colonial.

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará, por intermédio do órgão competente, as instruções necessárias ao estabelecimento do núcleo a que se refere esta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste diploma legal até Cr\$ 200.000,00, correrão a conta da verba especial, que será consignada no Orçamento de 1953.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1952.


P R E S I D E N T E

AV/

Registrado fls. nº 246 do
livro competente

Em 22/10/52

Clamos